

São Paulo, 03 de novembro de 2017.

Ref.: **CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VOTORANTIM PLUS**

Prezados Senhores,

A **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.**, na qualidade de administradora do Fundo de Investimento Imobiliário Votorantim Plus, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.098.422/0001-19 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), vem, pela presente, em virtude da requisição do Sr. Roberto José Carvalho, cotista do Fundo, e nos termos do Artigo 19, §1º, da Instrução CV, nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), convocar V.Sa. para reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária, na Rua Cícero Ferreira, 10 bairro, Belo Horizonte – MG (Hotel Mercure Belo Horizonte Savassi), no dia 27 de novembro de 2017, para deliberar, em primeira convocação, às 10:30 hrs., sobre os assuntos constantes abaixo ("Assembleia").

Não se registrando a presença de Cotistas que representem o número mínimo para instalação da Assembleia, fica V.Sa. desde já convocada para segunda e última convocação no mesmo dia e local, vinte minutos após o horário da primeira convocação.

Os Cotistas poderão examinar, na sede da Administradora, os documentos pertinentes às propostas a serem submetidas à apreciação na Assembleia, solicitá-los à Administradora pelo e-mail ou telefone citados abaixo, bem como acessá-los por meio do site da Administradora (<http://www.vam.com.br>) (clicar em "Nossos Fundos de Investimento"; clicar em "Fundos Estruturados"; e, por fim, clicar em "FII Vot Plus" na lista de Fundos).

Quaisquer dúvidas pertinentes ao Fundo e/ou a esta convocação poderão ser esclarecidas pelo e-mail: vwmprodutosestruturados@votorantimwm.com.br ou pelo telefone: (11) 5171-5359.

Ordem do dia:

- a)** Deliberar sobre a transferência da administração do Fundo para a **FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.673.855/0001/25, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.700, 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, em substituição à Administradora;

Em caso de dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800 728 0083, Deficientes Auditivos e de Fala 0800 701 8661, ou e-mail sac@bancovotorantim.com.br. Caso suas dúvidas, sugestões ou reclamações não tenham sido satisfatoriamente solucionadas pelo Serviço de Atendimento ao Cliente, entre em contato com a Ouvidoria: 0800 707 0083, Deficientes Auditivos e de Fala 0800 701 8661, exceto em feriados nacionais; ou Caixa Postal 21074, Rua Barão do Triunfo, 242, São Paulo – SP, CEP: 04602-970; ou pelo formulário disponível no site do Banco Votorantim S.A. – www.bancovotorantim.com.br.

- b)** Deliberar sobre a transferência da gestão do Fundo para a **REAG Gestora de Recursos Ltda.**, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.702, Jardim Paulistano. São Paulo – SP, em substituição à Administradora;
- c)** Deliberar sobre a transferência da controladoria, tesouraria e escrituração dos ativos do Fundo para o **Itaú Unibanco S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, em substituição à Administradora; e
- d)** Se aprovadas as transferências citadas acima, deliberar sobre a dispensa de contratação do prestador do serviço de custódia de ativos do Fundo, nos termos do Artigo 29, §3º, da Instrução CVM 472;

Esclarecemos que consignaremos na ata da Assembleia - se de fato aprovadas as mudanças dos prestadores de serviços previstos na Ordem do Dia, observado o quórum legal exigido – a existência de bloqueios judiciais sobre as Cotas do Fundo, de forma a dar publicidade sobre tal fato ao(à) novo(a) administrador(a) e gestor(a), bem como cientificaremos o Juízo responsável por tais bloqueios sobre a alteração da administração do Fundo.

Por fim, considerando a existência da Execução Fiscal de nº 1515855-09.2017.8.26.0564., movida pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo – SP em face do Fundo e da Administradora (“Execução”), esta erroneamente incluída no polo passivo da ação, informamos que, caso a transferência do Fundo seja aprovada, consignaremos na ata da Assembleia a obrigação de exclusão da Administradora do polo passivo, bem como a obrigação de depósito judicial do valor requerido pela Prefeitura por meio da Execução prévio à transferência do Fundo para o novo administrador.

Atenciosamente,

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.